



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 60, DE 2011

Apresentada em: 11.4.2011

Aprovada em:

Rejeitada em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Em 2001, o Ministério da Saúde editou a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS N.º 1/2001, que estabelece diretrizes e critérios para regionalização e elaboração do Plano Diretor de Regionalização (PDR).

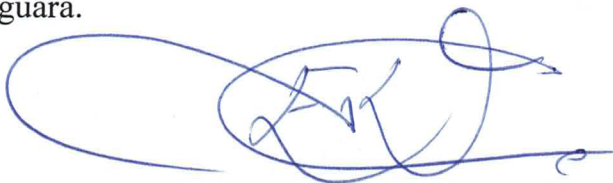
O PDR é o instrumento de planejamento e gestão na área da saúde, que objetiva direcionar a descentralização com vistas à promoção de maior e mais adequada acessibilidade dos usuários, considerados os princípios da integralidade, equidade e economia de escala.

Em Minas Gerais, o Plano Diretor de Regionalização – PDR/MG, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), foi aprovado em 2002 pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/MG), pela CIB-SUS/MG - Comissão Intergestores Bipartite e pela CIT - Comissão Intergestores Tripartite. Este plano foi elaborado com base em um modelo orientado para a organização dos serviços em níveis crescentes de densidade tecnológica, conforme os níveis de atenção à saúde então definidos.

Pela concepção do PDR, cada nível de atenção deve corresponder a um nível de regionalização – um território sanitário, com um polo cujas unidades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, devem responder por funções específicas na organização dos serviços, em rede e conforme necessidades programáticas e de economia de escala.

O PDR/MG constituiu 13 Macrorregiões, com 18 cidades polos; e 75 Microrregiões.

Faz parte da Macrorregião Triângulo do Norte a Microrregião Uberlândia/Araguari, que, além destes dois Municípios, é formada pelos Municípios de Araporã, Cascalho Rico, **Indianópolis**, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Prata e Tupaciguara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No âmbito dessa Microrregião, foi pactuado, de acordo com o nível tecnológico de complexidade, que o Município de Indianópolis deve executar ações de Atenção Básica à Saúde. Nos casos de **média complexidade**, os pacientes de Indianópolis passaram a ser encaminhados para Araguari.

De acordo com o item 12, da Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/01, a **atenção de média complexidade** compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender aos principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, que não justifique a sua oferta em todos os municípios do país.

Ainda segundo a referida pactuação, os atendimentos de alta complexidade dos pacientes de Indianópolis e demais cidades da Microrregião Araguari/Uberlândia são realizados na Cidade de Uberlândia.

O Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFU) é o hospital de referência na Macrorregião Triângulo do Norte para prestação de serviços de média e alta complexidade.

Os pacientes do SUS, oriundos de Indianópolis, em estado grave e que precisam de internação de urgência e emergência em hospitais de média e alta complexidade da Macrorregião Norte do Triângulo Mineiro passam pela central de regulação municipal de Araguari para verificar se há disponibilidade de vagas no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFU) ou em outra unidade de atendimento. Essa consulta é feita pelo sistema “**SUS Fácil**”, implantado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Com o SUS Fácil, os sistemas da regulação estadual e municipal são integrados. A central de regulação faz o acompanhamento, por telefone, de pacientes que precisarão ser transferidos para o HC. Para os pacientes das 17 cidades da jurisdição da Gerência Regional de Saúde (GRS), a evolução do quadro clínico dos pacientes pode ser acompanhada via internet.

Porém, os usuários do SUS, que residem em Indianópolis, não estão satisfeitos com os atendimentos de média complexidade oferecidos pelo sistema de saúde de Araguari.

Os pacientes não estão sendo bem atendidos e, em muitas ocasiões, a cidade de Araguari não oferece a especialidade que o doente precisa, o que obriga seu encaminhamento para o HC/UFU. Nos casos de emergência e urgência, o longo espaço tempo para transportar o paciente para Araguari e depois para Uberlândia coloca em risco a vida doente. Há de se reconhecer que, em algumas situações, o atendimento especializado pode ser oferecido tarde demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Afora a baixa qualidade do serviço em saúde oferecido em Araguari, esta cidade não possui estrutura para atender à demanda, já que além da sua população e a de Indianópolis ela é também responsável pelos pacientes de Cascalho Rico.

O que a população de Indianópolis deseja é que os atendimentos de média complexidade sejam, também, realizados na Cidade de Uberlândia, por esta possuir melhor estrutura de atendimento e nível tecnológico. Com efeito, a mencionada cidade possui maior número de unidades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, com destaque para o Hospital de Clínicas da UFU.

Essa transferência conta também com a aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, apresento a Vossa Excelência, com fundamento no art. 154, do Regimento Interno, a presente Indicação, para que, ouvido o Plenário, seja enviado ofício à Deputada Estadual Liza Prado, solicitando a seguinte providência:

Fazer gestões perante a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e a Gerência Regional de Saúde (GRS) de Uberlândia, com vistas a alterar o Plano Diretor de Regionalização – PDR/MG e a pactuação firmada no âmbito da Microrregião Uberlândia/Araguari (Macrorregião Triângulo do Norte), de modo a transferir para a Cidade de Uberlândia todos os atendimentos de média complexidade, prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Indianópolis. Assim, tanto os atendimentos de média quanto os de alta complexidade, dos pacientes de Indianópolis, passem a ser feitos em Uberlândia.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2011.

EDUARDO ALVES VIEIRA  
Vereador